



DESPACHO

ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO PROCESSO SIADAP PARA O QUADRIÊNIO 2013-2016

O Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de setembro procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprovou o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevendo de acordo com o seu artigo 22º, a constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara Municipal e dois representantes dos trabalhadores;

Os representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, nos termos da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE2013) e em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Município de Paços de Ferreira;

Têm capacidade eleitoral ativa e passiva, todos os trabalhadores abrangidos pela definição constante na alínea h) do artigo 4º da lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, afetos às diversas Unidades Orgânicas do Município de Paços de Ferreira, incluindo todos os trabalhadores (pessoal não docente) abrangidos pelo contrato de execução entre o Ministério da Educação e o Município de Paços de Ferreira.

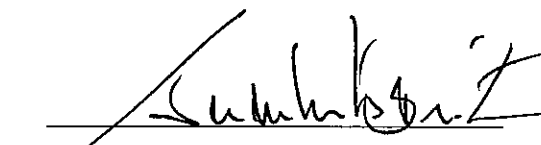
Considerando que o processo de eleição deve ser organizado nos termos constantes do nº 6 do artigo 22º, do decreto regulamentar supra referido, **determino** o seguinte:

- a) Que o ato eleitoral tenha lugar no próximo dia 17 de dezembro de dois mil e catorze;
- b) Que a data limite para a indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa é o dia 15 de dezembro de dois mil e catorze, até às 18 horas;
- c) Na ausência de indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa de voto, estes serão designados por mim, através de despacho a exarar no dia 16 de dezembro de dois mil e catorze;
- d) Que cada mesa de voto seja constituída por quatro elementos, sendo dois efetivos e dois suplentes;

- e) Que seja criada uma mesa de voto que funcionará na Sala de Reuniões da Câmara Municipal no Edifício dos Paços do Concelho, e que funcionará entre as 10 e as 16 horas, destinada ao exercício do direito de voto de todos os trabalhadores do município e pessoal não docente ao serviço nos quatro agrupamentos de escolas do concelho.
- f) Que os resultados eleitorais sejam comunicados ao Presidente da Câmara Municipal até às 16 horas do dia 19 de dezembro de dois mil e catorze.
- g) Que, para efeitos do número anterior, os resultados eleitorais constem de ata a lavrar pelos membros de cada mesa de voto, sendo os resultados finais, divulgados no site da Câmara Municipal, no edifício dos Paços do Concelho, em locais próprios e nos quatro agrupamentos de escolas do concelho.
- h) Que os membros das mesas de voto fiquem dispensados dos deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável ao exercício do direito de voto;
- i) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por este órgão;
- j) O caderno eleitoral será colocado à sua disposição a partir do dia 12 de dezembro de dois mil e catorze, mediante edital a afixar nos serviços, ou através de consulta no Serviço de Recursos Humanos, a partir da mesma data;
- k) Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local;
- l) A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos;
- m) Considera-se que houve participação no ato eleitoral de eleição da Comissão Paritária quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes efetivos dos trabalhadores e quatro membros suplentes.
- n) Que o presente despacho seja publicitado nos locais habituais e no site do Município de Paços de Ferreira.

Paços do Concelho de Paços de Ferreira, 9 de dezembro de 2014,

O Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira,



Humberto Fernando Leão Pacheco Brito